

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 h) Comprovante de residência atual;
 i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PA-SEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 k) 1 foto 3x4 colorida;
 l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
 n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
 Rio Branco, 30 de janeiro de 2024.

Alírio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTec
 Decreto Nº 52-P/2023

ISE

PORTARIA Nº 019 DE 31 DE JANEIRO 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido Gabriela da Silva Jovino, matrícula 9611134-2, nomeado através da Portaria nº 137 de 28 de março de 2023, para Cargo Em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4 no Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 20 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 137 de 28 de março de 2023, que designou a servidora Gabriela da Silva Jovino, matrícula n.º 9611134-2, para função de corregedora do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 21 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 471 de 07 de novembro de 2023, que designou a servidora Gabriela da Silva Jovino, matrícula n.º 9611134-2, responder pela Ouvidoria do Instituto Socioeducativo do Acre.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PORTARIA Nº 22 DE 31 DE JANEIRO 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Nomear Nawany Moraes Firmino Cesário Rosa, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, para função de corregedora no Instituto Socioeducativo – ISE/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

EDITAL Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 PARA O PROCESSO SELETIVO DO BANCO DE DOCENTES E INSTRUTORES PARA A EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado a seleção de Docentes e Instrutores para execução do Curso de Formação para os Servidores do Instituto Socioeducativo, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto o Processo Seletivo de Docentes e Instrutores para atuar junto ao Instituto Socioeducativo do Acre- ISE, nas disciplinas (Anexo V deste edital) do Curso de Formação dos Servidores do Instituto Socioeducativo.

1.1.1 Para cargo de Docente e Instrutor estão aptos a participar deste processo servidores estaduais efetivos ou não, que atendam aos critérios da seleção expostos neste edital e que não estejam em cumprimento de condenação de processo administrativo disciplinar.

1.2 A inscrição no presente processo seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo será elaborado e conduzido por Comissão Interna, constituída pelo ISE, e todas as suas decisões devem ser registradas no processo individual do candidato.

1.4 As inscrições serão realizadas na sede do Instituto Socioeducativo, na Rua Rui Barbosa, nº 469, Centro, das 08:00 às 13 horas, na data de 05 a 09, e 15 a 16 de fevereiro de 2024.

1.5 O Processo Seletivo não estabelece obrigação do ISE efetuar qualquer contratação, constituindo apenas Banco de Profissionais aptos a atenderem a demanda do referido Curso, sendo que as contratações propriamente ditas serão realizadas mediante a convocação.

1.6 É também assegurado ao ISE o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, publicada no Diário Oficial, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.7 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital poder ser feito com a Comissão do Processo Seletivo, situada no Instituto Socioeducativo, localizado na Rua Rui Barbosa, 469, Centro Rio Branco/ AC ou por meio eletrônico através do e-mail: selecao.ise2024@gmail.com

1.8 O candidato poderá concorrer em mais de uma disciplina, desde que seja explícito na ficha de inscrição, conforme anexo I.

1.9 O cumprimento de todas as etapas, datas e documentos/procedimentos necessários para o credenciamento do candidato são de sua inteira responsabilidade.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As etapas seguintes caracterizarão o Processo Seletivo, em caráter eliminatório e classificatório:
 2.1.1 Inscrição e homologação das inscrições;
 2.1.2 Análise Curricular;
 2.1.3 Análise da documentação obrigatória;
 2.1.4 Alinhamento Institucional e Pedagógico;
 2.1.5 Resultado Preliminar;
 2.1.6 Recursos.

3. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser feitas no ISE, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 469 Centro, Rio Branco/AC, no horário das 08:00 às 13 horas, na data de 05 a 09, e 15 a 16 de fevereiro de 2024.

3.2. Para Docente e Instrutor: A documentação exigida deve ser entregue em envelope e identificado com nome, instituição e matrícula do candidato.

3.3 No envelope deve conter, nesta ordem:

3.3.1 Ficha de Inscrição (ANEXO I);

3.3.2 Curriculum Vitae (Anexo III);

3.3.3 Cópia do Documento de Identificação com foto;

3.3.4 Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.5 Cópia simples do Comprovante de Endereço;

3.3.6 Cópia autenticada do Diploma ou Histórico Escolar da última titulação;

3.3.7 Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;

3.3.8 Declaração ou comprovação de experiência em docência ou instrução;

3.3.9 Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em caso de tratar-se de servidor público;

3.3.10 Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal e Eleitoral; e

3.3.11 Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculinos.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, excluindo-se automaticamente o candidato que não preencher os dados corretamente, de forma incompleta, omitir informações ou deixar de apresentar documento exigido no item 3.3.

3.5 No ato da inscrição, a Comissão fará o checklist da documentação, juntamente com o candidato, e após a conferência será entregue o comprovante de inscrição.

3.6 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição.

3.7 A Comissão Interna, após a análise das inscrições, se manifestará pelo deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições, o qual será divulgado no Diário Oficial.

3.8 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas, estarão automaticamente classificados para a fase seguinte.

Esta etapa é eliminatória e os casos deferidos participarão automaticamente da etapa posterior.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 A análise do currículo será feita com base na Tabela de Critérios para pontuação da análise de currículo constante no Anexo IV para Docente e instrutor deste edital.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.2 A Comissão Interna realizará a conferência dos documentos obrigatórios, conforme ANEXO II.

5.3 Esta etapa é eliminatória.

6. ALINHAMENTO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO

6.1 Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, cumprir a carga horária de 100% do alinhamento.

6.2 Esta etapa é eliminatória.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será composto pela somatória da nota da análise curricular e da análise documental.

7.2 Será classificado o candidato que alcançar no mínimo nota final de 50,0 (cinquenta) pontos.

7.3 A partir do resultado preliminar publicado, os candidatos serão inseridos no Banco de Docentes e Instrutores aptos para prestar serviços à Coordenação Geral do curso quando demandados.

7.4 O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação, de maneira a se estabelecer o rodízio para prestação de serviços.

7.5 Em caso de empate, a Comissão Interna adotará como critério de desempate a maior formação acadêmica, permanecendo o empate deverá ser considerado o maior tempo de serviço, em ano, mês e dias.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado e informado as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2 O recurso será dirigido à Coordenação Geral do Curso e deverá ser apresentado em até 03(três) dias úteis, contados na publicação do resultado.

8.3 O recurso apresentado fora do prazo estipulado será automaticamente descartado e não será apreciado pela Comissão Interna.

8.4 Julgados os recursos, o RESULTADO FINAL será publicado por meio de edital e divulgado no Diário Oficial, para amplo conhecimento.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação obedecerá aos seguintes critérios:

9.1.1 O docente, instrutor será convocado de acordo com as demandas do curso.

9.1.2 O instrutor poderá ser convidado a disponibilizar à Coordenação Pedagógica do curso o material utilizado nas aulas/instruções, para ali-

mentação do acervo de material pedagógico do curso, além do uso de voz e imagem, mediante assinatura de documento para este fim.

9.1.3 A realização deste trabalho nos processos formativos do CIEPS não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista (DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943).

9.1.4 O docente, instrutor deverá apresentar certidão negativa quanto a condenação em processo administrativo disciplinar, sempre que solicitado pela Coordenação Geral.

9.1.5 O docente, instrutor deverá informar à Coordenação Geral a disponibilidade ou não para ministrar disciplina ou treinamento para o qual foi chamado. No caso de indisponibilidade, deverá informar em até 24(vinte e quatro) horas após convocação.

9.1.6 A substituição do profissional quando impossibilitado é de exclusiva responsabilidade da Coordenação Geral do curso.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO INSTRUTOR

10.1 A Coordenação Geral, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação do docente, instrutor em todo desenvolvimento do programa e/ou projeto em que foi contemplado.

10.2 A continuidade do credenciamento e a solicitação para nova atividade dependerão da avaliação do profissional, através de formulário próprio respondido pelos alunos atendidos e avaliação própria do Coordenador Pedagógico do curso.

11. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FORMAÇÃO

11.1 O Curso de Formação dos Agentes Socioeducativos prevê uma equipe composta por:

Coordenação: Equipe composta por coordenadora, pedagoga e técnicos administrativos.

Docente: professor de nível superior de reconhecida competência na área de conhecimento exigida conforme este Edital.

Instrutor: profissional de reconhecida competência na área de conhecimento exigida conforme este Edital.

Monitor: profissional exclusivo responsável por acompanhar a classe em todas as atividades realizadas.

Além disso, a Comissão Permanente do Curso de Formação do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC nomeada pela Portaria nº 07 de 18 de janeiro de 2024, deverá participar da logística de preparação e de realização do Curso de Formação, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultados.

12. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE E INSTRUTOR

12.1 Elaborar plano de aula no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

12.2 Elaborar questões para prova escrita no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.

12.3 Elaborar material sobre o conteúdo a ser ministrado e entregue à Coordenação do Curso para os devidos encaminhamentos, inclusive disponibilizar ao cursista através de e-mail da turma.

12.4 As demais atribuições são contidas no Manual do Docente, Instrutor que será entregue após contratação do mesmo.

13. PAGAMENTO

13.1 O valor da hora/aula será em conformidade com o Decreto nº8.097 de fevereiro de 2021, que regulamenta a gratificação por escolaridade.

13.1.1 Técnico Ensino Médio – R\$ 25,00

13.1.2 Graduado – R\$ 30,00

13.1.3 Especialista – R\$ 35,00

13.1.4 Mestre – R\$ 40,00

13.1.5 Doutor – R\$ 50,00

14. MODALIDADE DE AULA

14.1 Palestra: Disciplina ministrada ao cargo de agente socioeducativo.

14.2 Aula: Específica para uma turma de até 46 pessoas. Ela se divide em: a) aula teórica e b) aula prática.

15. VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 Os candidatos aprovados terão seus cadastros válidos por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do resultado final, independentemente do número de aulas ministradas para atendimento à demanda do curso, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por interesse da Coordenação Geral.

16. SITUAÇÃO DE DESLIGAMENTO

16.1 O profissional poderá ser desligado de maneira parcial ou total, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:

16.1.1 Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas neste edital;

16.1.2 Recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos e coordenador pedagógico;

16.1.3 O não comparecimento para ministrar aula sem prévia justificativa;

16.1.4 Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo processo seletivo, de documentos que contenham informações inverídicas;

16.1.5 Indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades do ISE/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL e dos alunos;

- 16.1.6 Descumprimento dos 15(quinze) minutos de tolerância de atraso como prazo mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade, por mais de 3 (três) vezes seguidas ou intercaladas;
- 16.1.7 Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pelo CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL para a realização do trabalho, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- 16.1.8 Entrega e/ou divulgação de material promocional empresa própria e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome do ISE/CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL, sem autorização expressa destas;
- 16.1.9 Utilização de qualquer material desenvolvido pela Coordenação Geral/ CIEPS para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização da contratante; Cobrança aos alunos de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme projeto com a Coordenação Geral/CIEPS;
- 16.1.10 Comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho, no recinto onde estiver atuando junto ao aluno, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;
- 16.1.11 Poderá ser desligado o docente, instrutor que descumprir com o item 9.1.6 desse edital;
- 16.1.12 Designação ou substituição por outro profissional, selecionado ou não, para executar o serviço pelo qual foi chamado pela Coordenação Geral, no todo ou em parte, sem prévia autorização da mesma;
- 16.1.13 Atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, substanciados nos objetivos, missão e finalidade do CIEPS/COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO;
- 16.1.14 Os servidores que sofrerem processo administrativo com condenação durante o período de vigência do processo seletivo, serão desligados enquanto durar a sanção disciplinar, sendo restabelecidos ao Banco de Profissionais posteriormente;
- 16.1.15 O profissional poderá requerer seu desligamento e/ou seu afastamento à Coordenação Geral do curso finda a execução do trabalho ou antes de seu início com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para substituição.
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1 No caso de a Coordenação Geral tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do processo seletivo ou não.
- 17.2 É parte integrante deste Edital, os ANEXOS:
I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL;
III– MODELO DE CURRÍCULO;
IV- TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO
V- DISCIPLINAS;
VI – MODELO DE RECURSO.
- 17.3 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na Coordenação Geral do Curso/CIEPS a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.
- 17.4 Demais situações serão resolvidas no âmbito do ISE/CIEPS/ COORDENAÇÃO GERAL.
- 17.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

ANEXOS

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---------------------|
| Nome: | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: |
| RG: | CPF: |
| Cargo ou função: | |
| Lotação: | Matrícula: |
| Endereço: | Nº |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| Telefone residencial: | Telefone celular: |
| Email: | |
| Titulação: () Ensino Médio () Graduação () Especialização () Pós Graduação () Mestrado () Doutorado | |
| Disciplina(S) que pretende atuar de acordo com anexo VI: | |

Informações Adicionais:

- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
- A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.

II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

Ficha de Inscrição (ANEXO I);

Curriculum Vitae (Anexo III);

Cópia do Documento de Identificação com foto;

Cópia simples da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia simples do Comprovante de Endereço;

Cópia autenticada do Diploma ou Histórico Escolar da última titulação;

Cópia dos certificados de cursos na área pretendida;

Declaração ou comprovação de experiência em docência ou instrução;

Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em caso de tratar-se de servidor público;

Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal Estadual e Federal e Eleitoral; e

Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculinos.

III– MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

| | |
|---------------------|----------------|
| Nome: | |
| Filiação: | |
| Data de Nascimento: | Sexo: |
| Naturalidade: | Nacionalidade: |

| | |
|------------------------|--------------------|
| Estado civil: | Profissão: |
| Endereço residencial: | |
| E-mail: | |
| Telefone para contato: | |
| CPF: | |
| RG nº: | Órgão Emissor/UF: |
| FORMAÇÃO ESCOLAR | |
| Nome da Instituição: | |
| Data de conclusão: | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| GRADUAÇÃO | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |
| ESPECIALIZAÇÃO | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |
| MESTRADO | |
| Nível: | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |
| DOUTORADO | |
| Nível: | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Data de ingresso: | Data de conclusão: |

IV - TABELA DE CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA DOCENTE E INSTRUTOR

| FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------|
| Doutorado | 15 |
| Mestrado | 10 |
| Especialização | 05 |
| Graduação Superior | 03 |
| Pontuação Máxima | 15 |
| PARTICIPAÇÃO EM CURSOS COMPATÍVEIS AO EIXO TEMÁTICO | PONTUAÇÃO |
| Para cada 08 horas de curso na área afins do curso pretendido | 05 |
| Para cada 08 horas de curso na área do curso pretendido | 10 |
| Pontuação Máxima | 40 |
| EXPERIÊNCIA COMO DOCENTE/INSTRUTOR/ NO EIXO PLEITEADO (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS) | PONTUAÇÃO |
| Para cada experiência comprovada | 5 |
| Para cada experiência comprovada na área da disciplina pretendida | 10 |
| Pontuação Máxima | 45 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 100 PONTOS |

V- QUADRO DE DISCIPLINAS

| Ord | Disciplinas | Carga Horária | Cargo | Modalidade |
|-----|--|---------------|-------------------------|------------|
| 01 | Teorias do desenvolvimento e diversidades de arranjos familiares | 04 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 02 | Vulnerabilidade social, violência e criminalidade da juventude | 04 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 03 | A Socioeducação e os Direitos Humanos | 12 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 04 | Legislações Protetivas e SINASE | 08 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 05 | Intersetorialidade e Execução da Medida Socioeducativa no Acre | 08 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 06 | A Função Pedagógica da Socioeducação | 08 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 07 | Ação Pedagógica e Responsabilização na Metodologia da Socioeducação | 08 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 08 | Ética e Legislação Aplicada ao Servidor Público | 08 | Agente Socioeducativos | Aula |
| 09 | Redação Oficial (tópicos essenciais) | 10 | Agente Socioeducativos | Aula |
| 10 | Rotina dos Centros Socioeducativos, Semiberdade e Núcleo de Atendimento Inicial | 08 | Agente Socioeducativos | Aula |
| 11 | Relações Interpessoais | 04 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 12 | Primeiros Socorros | 08 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 13 | Segurança no Atendimento Socioeducativo | 16 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 14 | Violência Institucional e Mediação de Conflitos | 10 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 15 | Prevenção e Combate a Incêndio (treinamento de brigada de incêndio – teoria e prática) | 20 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 16 | APH Tático (Noções Básicas de Atendimento Pré-Hospitalar) | 20 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 17 | Técnica de Imobilização e Defesa Pessoal | 20 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 18 | Manuseio de Tonfa | 20 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 19 | Gerenciamento de Crise no Sistema Socioeducativo | 16 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 20 | Noções de Rádio Comunicação e o Código Q | 05 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 21 | Escolta no Sistema Socioeducativo | 16 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 22 | Procedimentos de Revistas | 10 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 23 | Intervenção Tática | 35 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 24 | Utilização Sparks | 08 | Agentes Socioeducativos | Aula |
| 25 | Técnicas de Algemação | 16 | Agente Socioeducativos | Aula |
| 26 | Educação Física | 20 | Agentes Socioeducativos | Aula |

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;